



Diário da Sessão n.º 040 de 21/02/02

Vamos passar ao ponto seguinte – **Proposta de Decreto Legislativo Regional – “condições de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança e higiene no trabalho e de técnico de segurança e higiene no trabalho e normas de emissão de certificados de aptidão profissional e das condições de homologação dos respectivos cursos de formação profissional”**.

Está aberto o debate na generalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Humberto Chaves.

Deputado José Humberto Chaves (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista vai votar favoravelmente esta Proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de Junho, alterado pela Lei 14/2001, de 4 de Junho, por entender que esta proposta vem melhorar as condições de acesso e de exercício das profissões constantes no diploma, bem como as normas específicas de emissão de certificados de aptidão profissional.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Estamos a analisar uma proposta vinda do Governo Regional que adapta legislação nacional, cuja base é o Decreto-Lei 110/2000 que trata do acesso e do exercício das profissões de técnico superior de segurança e higiene do trabalho e técnico de segurança e higiene no trabalho.



De um modo geral nós pensamos que é matéria positiva, necessária e válida, mas aquilo que nos oferece são algumas dúvidas em relação a esta matéria.

Julgávamos que seria de toda importância que a matéria pudesse ser apresentada aqui pelo Governo Regional. Lamentavelmente, parece que esta tarde o Governo resolveu não apresentar as suas propostas. Digo isto, porque já na Comissão coloquei algumas questões em relação a esta matéria.

Uma das questões que coloquei e que continuo a ter muitas dúvidas, refere-se ao modo como é adaptado à Região o artigo 6º do Decreto-Lei.

No Decreto-Lei legisla-se que o Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, enquanto entidade certificadora, deve elaborar e divulgar o manual de certificação, de acordo com a lei.

O Decreto Regional diz que o manual de certificação é exactamente o aprovado pelo Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, mas com as devidas adaptações. Da nossa parte ficamos sem saber quem é que vai fazer estas adaptações e podemos pôr várias hipóteses:

Uma vez que esse manual de certificação já existe, por que é que não são feitas no próprio diploma legislativo?

Que adaptações concretas é que serão feitas?

Em que condições? Em que modo?

De facto, é uma dúvida muito grande que temos do modo como está articulado este artigo 3º da proposta do Governo.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Barros.



Deputado Francisco Barros (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Este diploma, como aliás o Sr. Deputado Paulo Valadão referiu, já foi algo de discussão de idêntico teor na Comissão de Política Geral.

É nosso entendimento, na interpretação do artigo 3º, que as adaptações referidas no manual de certificação, especificando que é o mesmo adoptado pela entidade certificadora, são adaptações de natureza meramente conceptual, no sentido de dizer quais são, na Região, as competências exigidas pelo Gabinete de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, bem como pela Inspeção Regional do Trabalho que são as entidades aptas a fornecer o manual de certificação.

Foi este o entendimento que tivemos em comissão e é este o entendimento que mantemos aqui.

Não descortinamos, nem vislumbramos dúvidas que possam existir sobre esta matéria.

Embora já estejamos, pelo que percebo, na discussão na especialidade de um artigo específico do diploma, a nossa posição será idêntica à posição assumida na Comissão, tanto na generalidade, como na especialidade.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Uma frase rápida para caracterizar a minha situação e a situação do PCP perante o diploma: se eu tinha dúvidas, agora fiquei com muitas mais, porque o Sr. Deputado do Partido Socialista vem dizer que as adaptações vão ser feitas pelo Gabinete de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, se eu não percebi mal.

Será que é assim?



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Mas o problema fundamental continua a presidir:

Que adaptações? Em que condições? Será que há razões de ordem regional, de ordem da Região Autónoma dos Açores para algumas adaptações? Este é o problema que se põe e que o diploma não resolve.

Presidente: Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam na generalidade com o diploma, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.

Secretária: O diploma foi aprovado, na generalidade, com 27 votos a favor do PS, 14 votos a favor do PSD, 1 voto a favor do PP e 2 votos de abstenção do PCP.

Presidente: Passamos ao debate na especialidade. Se não houver inconveniente por parte dos Srs. Deputados, uma vez que não há propostas de alteração, poria à discussão todos os artigos do diploma.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, é para solicitar que o artigo 3º seja votado separado dos restantes artigos do diploma.

Faço esta solicitação na medida que, em nosso entender, não é aceitável que num Decreto Legislativo se legisle desta maneira, ou seja, que se diga que um documento qualquer que vai ser usado como manual de certificação, na Região Autónoma dos Açores, tenha as devidas adaptações. Nós não aceitamos este modo de legislar num decreto legislativo.

Presidente: Vamos votar o artigo 1º e o artigo 2º.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como estão.

Secretária: Os artigos 1º e 2º foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Passamos ao artigo 3º.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo inscrições vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.

Secretária: O artigo 3º foi aprovado com 27 votos a favor do PS, 14 votos a favor do PSD, 1 voto contra do PP e 2 votos contra do PCP.

Presidente: Vamos votar os artigos 4º e 5º.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como estão.

Secretária: Os artigos 4º e 5º foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Passemos à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.

Secretária: O diploma foi aprovado em votação final global com 27 votos a favor do PS, 14 votos a favor do PSD, 1 voto a favor do PP e 2 votos de abstenção do PCP.